

INQUÉRITO 4.878 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES)	: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INVEST.(A/S)	: JAIR MESSIAS BOLSONARO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INVEST.(A/S)	: FELIPE BARROS
ADV.(A/S)	: CARLOS FREDERICO VIANA REIS
ADV.(A/S)	: VINICIUS DA SILVA BORBA
INVEST.(A/S)	: VICTOR NEVES FEITOSA CAMPO
ADV.(A/S)	: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADV.(A/S)	: LIVIA DE MOURA FARIA

DESPACHO

Trata-se de inquérito instaurado a partir de *notitia criminis* encaminhada pelo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL para investigação das condutas do Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO, do Deputado Federal FILIPE BARROS e do Delegado da Polícia Federal VICTOR NEVES FEITOSA CAMPOS relacionadas à divulgação de dados de inquérito sigiloso da Polícia Federal, por meio de perfis verificados nas redes sociais, com o objetivo de expandir a narrativa fraudulenta contra o processo eleitoral brasileiro, com objetivo de tumultuá-lo, dificultá-lo, frustrá-lo ou impedi-lo, atribuindo-lhe, sem quaisquer provas ou indícios, caráter duvidoso sobre a lisura do sistema de votação no Brasil.

Em 2/2/2022, foi juntado aos autos o relatório final das investigações..

É o relatório. DECIDO.

A Polícia Federal, ao concluir a investigação encaminhou as mídias que contém o material obtido da quebra de sigilo telemático (RE 2021.0077841-SR/PF/DF), não elaborando, entretanto, relatório específico da referida diligência, essencial para a completa análise dos elementos de prova pela Procuradoria-Geral da República.

Dessa maneira, oficie-se à autoridade policial, Delegado de Polícia

INQ 4878 / DF

Federal Fábio Alvarez Shor, para que encaminhe aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório minucioso de análise de todo o material colhido a partir da determinação da quebra de sigilo telemático, preservado o sigilo das informações.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2022.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente